



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 14/2021

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo doses de sêmen da raça holandesa, que seja melhorador para leite, acima de 600 libras e que tenha facilidade de parto.

a - A quantidade estimada de consumo, e preço máximo a ser admitido são os abaixo descritos:

Quantidade	unidade	DESCRIÇÃO	VALOR MAX. POR ITEM	VALOR MAX. TOTAL
100	Doses	sêmen da raça holandesa, que seja melhorador para leite, acima de 600 libras e que tenha facilidade de parto.	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

VALORES

Os valores sugeridos como máximos foram obtidos através de consultas a 03 fornecedores, sendo que constam em anexo tais consultas. A empresa que ofereceu menor valor foi Vitavet inscrita no CNPJ 18487313/0001-81.



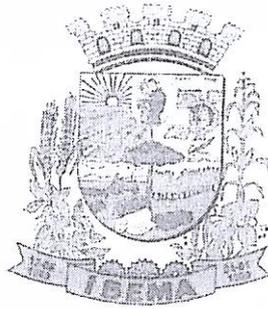
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

JUSTIFICATIVA

A secretária solicita que seja elaborado o processo para aquisição de sêmen para ser dividido nos 3 (três) botijões de sêmen distribuídos nas comunidades do município, e dar a continuidade no processo de melhoramento genético leiteiro no rebanho dos pequenos produtores do município. Conseqüentemente o aumento da produção serão frutos a serem colhidos mais a diante fortalecendo a renda do produtor e do município.

Ibema, 18 de Novembro de 2021

**SERGIO APARECIDO DE SOUZA
SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI Nº 492/2021

SÚMULA: Instituí o "Programa Porteira Adentro", de atendimento aos produtores rurais do Município de Ibema, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Porteira Adentro", destinado a fomentar a atividade rural, através de auxílio na execução de obras de infraestrutura e logística atendendo as necessidades básicas das propriedades rurais localizadas no Município de Ibema/PR, que atendam o Art. 3º da Lei Federal nº. 11.326 de 24 julho de 2006.

Art. 2º - As atividades de planejamento, coordenação, bem como a execução do "Programa Porteira Adentro", serão realizadas pelo Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais competentes.

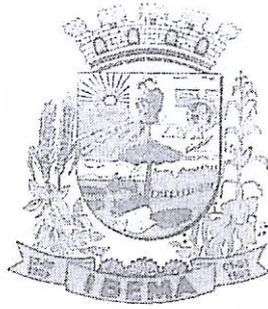
Art. 3º - O auxílio de que trata o art. 1º desta Lei será desenvolvido da seguinte forma:

I - execução de serviços de abertura, conservação do solo e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplanagem, patrolamento, cascalhamento e outros serviços que visem o desenvolvimento e crescimento da atividade rural;

II - realização de terraplanagem para construção de empreendimentos agropecuários, estruturas agrícolas e turismo rural;

III - fornecimento e transporte de cascalho e similares;

IV - distribuição de 2 (duas) mudas frutíferas e/ou nativas para agricultores familiares inscritos nos programas institucionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

V – distribuição, divisão de calcário e adubos orgânicos em atividades de Sericultura e Hortifrúti para agricultores familiares inscritos nos programas institucionais.

VI - outros serviços que cumpram os objetivos do “Programa Porteira Adentro”.

Art. 4º - Os serviços previstos no artigo 3º desta Lei poderão ser executados com maquinário do Município e/ou de terceiros, atendendo as disposições legais pertinentes, e/ou por máquinas e equipamentos de órgãos governamentais, mediante Convênio ou Consórcio Intermunicipal.

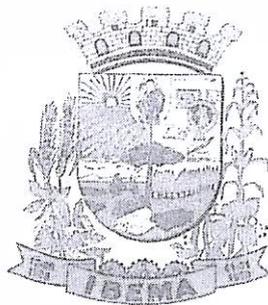
Art. 5º - Serão gratuitos os serviços referidos nesta Lei, que para sua realização necessitem dos seguintes maquinários, equipamentos ou veículo, até o total de 4 (quatro) horas máquina/caminhão no perímetro rural:

- I - Motoniveladora;
- II - Rolo Compactador;
- III - Caminhão basculante;
- IV - Retroescavadeira;
- V – Pá Carregadeira;
- VI - Escavadeira Hidráulica.

§ 1º Acima de 4 (quatro) horas o usuário pagará o valor integral por hora adicional, conforme valores dos serviços constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 031/2005 e suas alterações.

§ 2º A execução de serviços e o fornecimento de cascalho e similares serão realizados de forma gratuita aos produtores rurais, limitado a uma quantidade determinada em parecer técnico de servidor público competente do Poder Executivo Municipal, quando houver a disponibilidade de recursos humanos, materiais e máquinas.

Art. 6º - O usuário beneficiado com um serviço público gratuito, não poderá ter acesso ao mesmo serviço dentro de 12 (doze) meses após a realização do mesmo de forma gratuita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Art. 7º - Para se beneficiar do referido Programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser proprietário, posseiro ou arrendatário/parceiro de propriedade rural;

II - ter na produção agropecuária, agrícola ou agroindustrial sua principal atividade econômica ou meio de subsistência;

III - ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa como produtor rural;

IV - estar em dia com todos os tributos municipais.

V - se enquadrar no Art. 3º da Lei Federal nº. 11.326 de 24 julho de 2006.

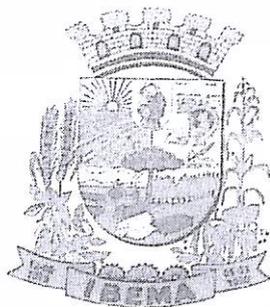
Art. 8º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal, periodicamente, fará avaliações do andamento do Programa, visando seu aperfeiçoamento.

§ 1º - A solicitação dos serviços constantes do artigo 3º desta Lei deverá ser efetuada mediante requerimento protocolado perante o Poder Executivo Municipal, sendo que a triagem e execução serão realizadas pelas secretarias competentes.

§ 2º - O atendimento das solicitações dos serviços obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, ressalvadas as situações de urgência ou interesse Público.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, 01 de setembro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita

SPARENBERG & SPARENBERG LTDA

Rua Duque de Caxias, 1035 Cep. 85.877- 000 São Miguel do Iguaçu / Paraná

Prefeitura Municipal de IBEMA – PR.
A/C Sec. de Agricultura

Orçamento

Aquisição de sêmen bovino e equipamento para o melhoramento do rebanho do município.

Quant.	Produtos	V. Unit. R\$	V. Total R\$
100	DOSES DE SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, QUE SEJA MELHORADOR PARA LEITE, ACIMA DE 600 LIBRAS E QUE TENHA FACILIDADE DE PARTO.	35,00	3.500,00
TREIS MIL E QUINHENTOS REAIS (R\$3.500,00)			

Proposta valida por 30 dias
Prazo de entrega de 15 dias
Pagamento 30 dias

São Miguel do Iguaçu, 05/11/2021.

04.244.191/0001-98

SPARENBERG & SPAENBERG LTDA

RUA DUQUE DE CAXIAS. 1035
CEP 85877-000
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU PARANÁ



Jacques Sparenberg
Sócio Gerente

Jacques Sparenberg
Sócio Gerente

ORÇAMENTO

Para: Prefeitura Municipal Ibema / PR
A/c Departamento de Agricultura

De:

Alta Genetics do Brasil Ltda
CNPJ: 00.771.945/0001-07 - (34) 3318-7727
Endereço: Rod BR 050 – km 164 – Parque Hileia – Uberaba/MG

Quant.	Unid	Descrição	Valor unit	Valor total
100	Doses	Sêmen da raça Holandesa, que seja melhorador para leite, acima de 600 libras e que tenha facilidade de parto	32,00	3.200,00

TOTAL R\$ 3.200,00 Validade do orçamento: 60 (sessenta dias)

Uberaba/MG, 5 de novembro de 2021.

Giovanni Gonçalves Araújo
Subgerente
CPF 475.107.736-87



Alta Genetics do Brasil Ltda.
00.771.945/0001-07
Giovanni Gonçalves Araújo
RG: MG-18.734.727
Subgerente

00771945/0001-07
IE 701700398-0119
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.
ROD. BR 050 - KM 164
ZONA RURAL - CEP 38055-010
UBERABA - MG



Orçamento

À Município de Ibema – Paraná
A/c Sr. Secretário
Departamento de Agricultura

Vimos através desta, por intermédio do nosso Representante Local o Sr. Erich Botan, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4.850.910-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 768.063.919-15, em atendimento ao disposto no mencionado orçamento, apresentar nossa proposta para sêmen bovino para o programa de inseminação artificial do município.

Item	quant	unidade	Descrição	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	100	doses	Sêmen bovino da rala holandesa, que seja melhorador para leite, acima de 600 libras e que tenha facilidade de parto.	30,00	3.000,00

Valor total da proposta R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Pagamento: 30 dias

Corbelia/Pr, 05/11/2021.

Erich Botan

RG:4.850.910-0
proprietário

18.487.313/0001-81

90636145-02

**VITAVET COMÉRCIO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA ME**

Rua Boca de Leão, 920 - Fundos - Centro
CEP 85.420-000 - Corbélia - PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.487.313/0001-81

Razão Social: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI ME

Endereço: R RUA LILAS 2260 FUNDOS01 / SANTA CATARINA / CORBELIA / PR /
85420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2021 a 07/12/2021

Certificação Número: 2021110800375052810860

Informação obtida em 23/11/2021 10:51:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
CNPJ: 18.487.313/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:21 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2022.

Código de controle da certidão: **6195.F259.A84A.7D27**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.487.313/0001-81
Certidão n°: 54598676/2021
Expedição: 23/11/2021, às 10:52:43
Validade: 21/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.487.313/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. - ME

CNPJ: 18.487.313/0001-81

NIRE Nº 41207650334

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

ERICH BOTAN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/05/1971, empresário, portador do RG nº 4.850.910-0 SSP-PR., e CPF nº 768.063.919-15, residente e domiciliado na cidade e comarca de Corbélia-Pr., a Rua Boca de Leão, n.º 920, Bairro Centro, CEP nº 85.420-000. Único sócio da sociedade empresária limitada VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. - ME, com sede na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, a Rua Boca de Leão, n.º 920, Fundos, Bairro Centro, CEP 85.420-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207650334 em 03/07/2013, e inscrita no CNPJ sob nº 18.487.313/0001-81, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA- O endereço que era Rua Boca de Leão, n.º 920, Fundos, Bairro Centro, CEP 85.420-000, Corbélia-PR, passa a ser, Rua Lilas, 2260, fundos 01, Bairro Santa Catarina, CEP 85.420-000, Corbélia-PR.

CLAUSULA TERCEIRA- O endereço do sócio ERICH BOTAN que era Rua Boca-de Leão, n.º 920, Bairro Centro, CEP 85.420-000, Corbélia-PR, passa a ser, Rua Lilas, 2260, bairro Santa Catarina, CEP nº 85.420-000, Corbélia-PR.

CLAUSULA QUARTA- O Capital Social de R\$30.000,00, divididos em 30.000 quotas, fica elevado para, R\$ 93.700,00, dividido em 93.700 quotas, que passa a constituir o capital da EIRELI.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ERICH BOTAN	93.700	100	93.700,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 16:05 SOB Nº 41600601173.
PROTOCOLO: 175455740 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703309339. NIRE: 41600601173.
VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03**

VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. - ME

CNPJ: 18.487.313/0001-81

NIRE Nº 41207650334

CLÁUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA**

VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME

ERICH BOTAN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/05/1971, empresário, portador do RG nº 4.850.910-0 SSP-PR., e CPF nº 768.063.919-15, residente e domiciliado na cidade e comarca de Corbélia-Pr., a Rua Boca de Leão, n.º 920, Bairro Centro, CEP nº 85.420-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que regerá mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME, CNPJ sob n.º 18.487.313/0001-81, data da constituição 22 de Julho de 2013, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, a , Rua Lilas, 2260, fundos 01, Bairro Santa Catarina, CEP 85.420-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será: Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio atacadista de sêmen bovino e Comércio atacadista de artigos agropecuários em geral.

CLÁUSULA SEXTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 16:05 SOB Nº 41600601173.
PROTOCOLO: 175455740 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703309339. NIRE: 41600601173.
VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ERICH BOTAN	93.700	100	93.700,00

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da EIRELI caberá ao titular ERICH BOTAN, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 16:05 SOB N° 41600601173.
 PROTOCOLO: 175455740 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703309339. NIRE: 41600601173.

VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A titular elege o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Corbélia, 10 de Agosto de 2017.



Erich Botan

ERICH BOTAN

C P F: 768.063.919-15



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 16:05 SOB N° 41600601173.
PROTOCOLO: 175455740 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703309339. NIRE: 41600601173.

VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME

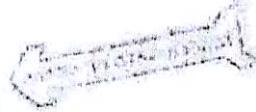
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR
 Rua Ipê Amarelo, 1516 - Sala 01
 CENTRO CORBÉLIA-PR 85420-000
 Tabela: MARY ARLETE ZANCANARO

Reconheça e dou fé a(s) firma(s) por VERDADEIRA(S) de:
 (0016499) - ERICK NOTAN

Do que deu fé, Corbélia-PR, 16/08/2017 Em test.º da verdade

MARY ARLETE ZANCANARO - TABELIA
 SELO DIGITAL oUmGR, mDyJH, FCJst - FPhyp, hMbov
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 16:05 SOB Nº 41600601173.
 PROTOCOLO: 175455740 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703309339. NIRE: 41600601173.
 VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME**, CNPJ: 18.487.313/0001-81, estabelecido(a) na RUA RUA LILAS, 2260 FUNDOS01, SANTA CATARINA, Corbélia - PR, CEP: 85420-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



Erich Botan

Corbélia - PR, 10/08/2017

ERICH BOTAN
Titular/Administrador

*Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR
Rua João Amarelo, 1516 - Sala 01
CENTRO CORBÉLIA-PR 85420-000
Tabela: MARY ARLETE ZANCANARO

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) por VERDADEIRA(S) de:
[0016499]-ERICH BOTAN.....
Do que dou fé. Corbélia-PR, 16/08/2017. Em testº. [] da verdade

MARY ARLETE ZANCANARO-TABELIÃ
SELO DIGITAL 4UmGR . mDyJH . XxJt - FPbyp . 4pFzq
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 16:05 SOB Nº 20176228764.
PROTOCOLO: 176228764 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703309347. NIRE: 41600601173.

VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Corbélia

Secretaria da Fazenda e Coordenação Geral
Divisão de Tributação, Cadastro e Fiscalização
Rua Amor Perfeito, 1616 - CEP: 85.42-000 - Centro
Fone: (45) 3242-8800 - Corbélia - PR
CNPJ: 76.208.826/0001-02

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C.: 2890

ALVARA Nº 1246

EXERCÍCIO: 2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

RAZÃO SOCIAL: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO: RUA LILAS, Nº 2260

BAIRRO: SANTA CATARINA COMPLEMENTO: FUNDOS

CPF/CNPJ: 18.487.313/0001-81

ÁREA UTILIZADA (M²): 40,00

RAMO DE ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS,
COMERCIO ATACADISTA DE SEMEM BOVINO E ARTIGOS AGROPECUARIOS EM GERAL

OBS: "NAO HAVERA ESTOQUE DE PRODUTOS NO LOCAL"

CORBÉLIA - PR, 26 DE MARÇO DE 2021.

DATA EXPEDIÇÃO

26/03/2021

DANGELLES DECKI
Secretário da Fazenda

DATA VENCIMENTO

31/12/2021

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal

É obrigatório fixar em local visível e de fácil acesso



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000
185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1711/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a NEUSA PRECHLAK CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Edson Simonato CPF:554.694.699-72

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita

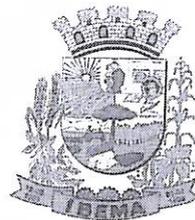
Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1726/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

Presidente:	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
Secretário:	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

**VIVIANE
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

**Viviane Comiran
Prefeita**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 19 de novembro de 2021

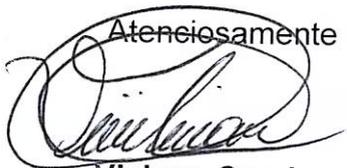
OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete do Prefeito

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 22 de novembro de 2021.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: Aquisição de sêmen para atendimento de programa da Secretaria no auxílio a produtores de leite do município.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“aquisição de sêmen para atendimento de programa da Secretaria no auxílio a produtores de leite do município”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 - Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
05.01 - Divisão de Agricultura
20.606.0003.2.008 - Gestão da Agricultura
3.3.90.30.00 (060) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 000

Atenciosamente,



Rodrigo Scatolin
Contador

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 23 de novembro de 2021

PARECER

De: Assessoria Jurídica
Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE SÊMEN PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMA DA SECRETARIA NO AUXÍLIO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de aquisição necessária, segundo a secretaria, para suprir atendimento de necessidade da secretaria.

Estando instituído por lei a possibilidade de tal aquisição, sendo destinada ao atendimento das finalidades precípua da administração, a licitação poderá se dar por pregão, ou ainda pelo processo de dispensa na Lei Nº 8.666/93 artigo 24 inciso II.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 24 de novembro de 2021

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE SÊMEN PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMA DA SECRETARIA NO AUXÍLIO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo por quaisquer das formas previstas em lei, cabendo a chefe do executivo decidir.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 24 de novembro de 2021

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **AQUISIÇÃO DE SÊMEN PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMA DA SECRETARIA NO AUXÍLIO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita